



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.380 DE 13 DE ABRIL DE 2015
“Delimita o perímetro urbano do município de Timburi, e dá outras providências.”

LUIZ CABRAL ZURDO, Prefeito Municipal de TIMBURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal Ordinária nº. 1.031 de 12 de novembro de 2.001 que trata da delimitação do perímetro urbano do município de Timburi.

Artigo 2º. O perímetro urbano do município de Timburi passa a ser delimitado segundo o descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único: Com uma área de 1.688.257,24 m², equivalentes a 69,76267 alqueires paulistas, o perímetro tem início no Marco 0=PP situado no muro do Cemitério Municipal, que faz divisa com terrenos de Reinaldo Paschoal (Fazenda Lagoa), segue com o rumo de 74°25'00" NE e percorre 70,47 m por muro que faz divisa com terrenos de Reinaldo Paschoal (Fazenda Lagoa), até o marco 1, segue com rumo de 62°27'59" SE e percorre 602,68 m que faz divisa com terrenos de Reinaldo Paschoal (Fazenda Lagoa), até o marco 01-A; deste segue confrontando com Reinaldo Paschoal (Fazenda Lagoa) com os seguintes rumos e distâncias: 75°26'47" NE e percorre 249,35 m até o marco 01-B; 44°07'23" SE e percorre 285,65 m até o marco 01-C; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal TBR-64P-G6; deste segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal TBR-64P-G6 com os seguintes rumos e distâncias: 87°00'05" SW e percorre 47,40 m até o marco 01-D; 85°23'47" SW e percorre 37,07 m até o marco 01-E; 72°56'03" SW e percorre 47,61 m até o marco 2; deste segue com o rumo de 05°49'28" SE e percorre 485,67 m que faz divisa com terrenos de Luiz Carlos Briani (Chácara Canto da Seriema) até o marco 3, segue com rumo de 10°46'27" SE e percorre 657,11 m que faz divisa com terrenos de Luiz Carlos Briani (Chácara Canto da Seriema), até o marco 4, segue com rumo de 54°40'32" SE e percorre 366,91 m que faz divisa com terrenos de Luiz Carlos Briani (Chácara Canto da Seriema), até o marco 5, segue com o rumo de 54°40'32" SE e percorre 70,13 m que faz divisa com a Rodovia Francisco Viana-SP303, até o marco 6, segue com o rumo de 54°40'32" SE e percorre 40,09 m que faz divisa com terrenos de Antonio Castanhola Sobrinho, até o marco 7, segue com o rumo de 52°13'32" SW e percorre 33,00 m que faz divisa com terrenos de Antonio Castanhola Sobrinho, até o marco 8, segue com o rumo de 52°13'32" SW e percorre 30,00 m que faz divisa com a Rodovia Lauro Alves Barroso – SP 303, até o marco 9, segue com o rumo de 52°13'32" SW e percorre 174,78 m que faz divisa com terrenos de



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



Denilson Leme dos Santos, até o marco 10, segue com o rumo de $52^{\circ}13'32''$ SW e percorre 15,00 m que faz divisa com a Estrada Municipal até o marco 11, segue com o rumo de $45^{\circ}27'03''$ NW e percorre 279,40 m que faz divisa com terrenos de Sucessores de Nataniel Leme dos Santos, até o marco 12, segue com o rumo de $45^{\circ}27'03''$ NW e percorre 161,97 m que faz divisa com terrenos de Joaquim Tavares de Barros, até o marco 13, segue com o rumo de $46^{\circ}13'31''$ SW e percorre 183,68 m que faz divisa com terrenos de Joaquim Tavares de Barros, até o marco 14, segue com o rumo $54^{\circ}37'10''$ NW e percorre 857,56 m que faz divisa com terrenos de Joaquim Tavares de Barros, até o marco 15, segue com o rumo de $54^{\circ}39'24''$ NW e percorre 180,00 m que faz divisa com terrenos de Lauro Pereira da Silva e Outros até o marco 16, segue com o rumo de $41^{\circ}24'02''$ NW e percorre 58,26 m que faz divisa com terreno de Lauro Pereira da Silva e Outros, até o marco 17, segue com o rumo de $53^{\circ}30'01''$ NW e percorre 386,90 m que faz divisa com terrenos de Manoel Adalberto Moura, até o marco 18, segue com o rumo de $21^{\circ}15'55''$ NE e percorre 53,80 m que faz divisa com terrenos de Manoel Adalberto Moura, até o marco 19, segue com o rumo de $21^{\circ}15'55''$ NE e percorre 270,00 m que faz divisa com terrenos de Edvaldo Luiz Minozzi, até o marco 20, segue com o rumo de $21^{\circ}15'55''$ NE e percorre 258,21 m que faz divisa com terrenos de Manoel Alcides de Moura, até o marco 21, segue com o rumo de $21^{\circ}15'55''$ NE e percorre 375,50 m que faz divisa com terrenos de Espólio de João Amorim, até o marco 22, segue com o rumo $33^{\circ}49'26''$ NE e percorre 37,96 m que faz com a Estrada Vicinal Asfaltada José Arthur dos Reis até o marco 0=PP, onde teve início o perímetro.

Artigo 3º. Fica fazendo parte integrante desta Lei como anexo único o mapa do perímetro urbano do município de Timburi.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Timburi,
Em, 13 de abril de 2015.


LUIZ CABRAL ZURDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra


VENEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI
Secretaria Municipal